



LEI Nº 2619, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1982

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 30 de novembro de 1982, PROMULGA a seguinte Lei:

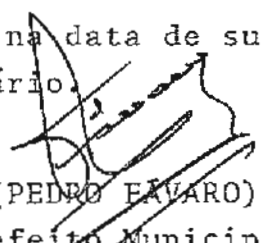
Art. 1º - O art. 2º e seu parágrafo único, da Lei nº 2572, de 31 de maio de 1982, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, na Secretaria das Finanças Municipais, um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

51-08.46.228.1.08	Construção e Reforma de Centros Esportivos	
4110	Obras e Instalações	8.000.000,00
51-08.48.247.1.07	Construção e Reforma de Centros Culturais e de Lazer	
4110	Obras e Instalações	8.000.000,00
		16.000.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois.


(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

mmf.-